



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: P2023/081491-8

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 009/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico n. 009/2023, objetivando a contratação de serviço especializado em ideação, desenvolvimento e modernização de produtos de dados, solicitado pela empresa VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.268.152/0004-61, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 589925).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 3.2. do edital c/c art. 19, do Decreto n. 5.450/2005.

A VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.268.152/0004-61, doravante denominada PETICIONANTE apresenta o seguinte questionamento, que já vai acompanhado da respectiva resposta:

1. Em atenção ao item 6.15.5, cita o seguinte trecho:

“6.15.5. A consultoria deve ser executada por consultores seniores com experiência em outras organizações nesse tipo de assessoria”.

Entendemos que a comprovação deste referido item, se dará por meio da apresentação dos Atestados de Capacidade técnica a serem apresentados neste edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os documentos relativos à habilitação técnica se resumem aos listados no subitem 9.6.2. do edital em epígrafe. A exigência do subitem 6.15.5. do Termo de Referência será verificada após a assinatura contratual.

2. Em atenção ao item “10. DO PAGAMENTO”, cita o seguinte trecho:

“10. DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto pela CONTRATADA, mediante demanda, de acordo com os critérios estabelecidos pela Ata de Registro de Preços, e registradas no Contrato/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.2. O mesmo será realizado mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária (devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito) ou quitação de boleto, o qual ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos materiais/serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal dos serviços. ”

Entendemos que respectivos pagamentos serão realizados no prazo acima definido, de forma à vista, em parcela única. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Informo que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

DAYANE LUCAS DA SILVA
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE LUCAS DA SILVA, Gerente**, em **04/10/2023**, às **12:46**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)